

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

**PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO PARA O PROVIMENTO DO  
CARGO DE CHEFE DE CHANCELARIA E CONTABILIDADE DO  
CONSULADO-GERAL DE PORTUGAL EM JOANESBURGO****ATA N.º 2**

1. Aos dezassete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, pelas onze horas, reuniu, nas instalações do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em Lisboa, o júri designado, por despacho de 1 de outubro de 2019, do Secretário-Geral do MNE, para assegurar a tramitação do procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Chancelaria e Contabilidade do Consulado-Geral de Portugal em Joanesburgo, encontrando-se presentes os seus membros efetivos, o Presidente (Embaixador Júlio José de Oliveira Carranca Vilela, Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas), a 1.ª Vogal efetiva, (Dr.ª Maria da Luz Andrade, Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração), e o 1.º Vogal Suplente (Dr. João Carlos Leitão Batista, Diretor de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração), em substituição do 2.º Vogal efetivo (Dr. Gilberto Jorge de Sousa Jerónimo, Secretário-Geral Adjunto do Ministério dos Negócios Estrangeiros).
2. A reunião teve como objetivo deliberar sobre a admissão/exclusão de candidatos, de acordo com a regularidade de apresentação das candidaturas quanto ao prazo, requisitos gerais e especiais e os documentos obrigatórios a apresentar, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril.
3. Aberta a sessão, o júri verificou a regularidade de apresentação das candidaturas que de acordo com o estabelecido no n.º 12 do Aviso de abertura, deveriam ser remetidas, em formato digital (.pdf), exclusivamente por correio eletrónico, até ao dia dezanove de dezembro de dois mil e dezanove.
4. O júri constatou terem sido rececionadas, nos termos suprarreferidos, para o presente procedimento concursal, 5 (cinco) candidaturas.
5. Havendo 2 (duas) candidaturas que respektassem os requisitos previstos na lei e no aviso de abertura, o júri deliberou a elaboração do projeto de lista de candidatos a admitir e a excluir e, no caso destes, os respetivos fundamentos, para efeitos de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

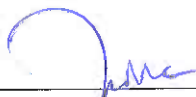
audiência dos interessados, dando assim cumprimento ao estatuído no Código do Procedimento Administrativo.

6. O júri deliberou igualmente que a audiência dos interessados, a realizar nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, seria escrita, e que a notificação seria efetuada por e-mail com recibo de entrega da notificação.
7. Considerando o n.º 6.1 do aviso concursal respeitante ao presente concurso, o júri deliberou ainda admitir a realização de eventuais entrevistas profissionais de seleção por videoconferência ou outro meio digital semelhante.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do júri presentes.

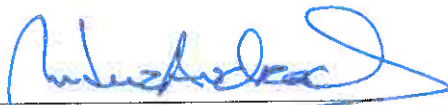
Anexo: Lista provisória de candidatos a admitir e a excluir

O Presidente,



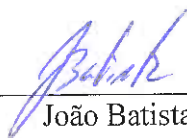
Júlio Carranca Vilela

A 1.ª Vogal Efetiva,



Maria da Luz Andrade

Pel'O 2.º Vogal Efetivo,  
O 1.º Vogal Suplente,



João Batista



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

**PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO PARA O PROVIMENTO DO  
CARGO DE CHEFE DE CHANCELARIA E CONTABILIDADE DO  
CONSULADO-GERAL DE PORTUGAL EM JOANESBURGO**

**LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS A ADMITIR E A EXCLUIR**

**Projeto de lista de candidatos a admitir**

1. Marcos Roberto Pereira Amaral Bento
2. Vítor Manuel Aires Taveira

**Projeto de lista de candidatos a excluir (e respetivos fundamentos de exclusão)**

1. Adalberto Maria da Silva Lôbo Passos Coimbra – c)
2. Estêvão Domingos de Sá Sequeira – a), b)
3. Maria Elizabeth da Silva – a), b)

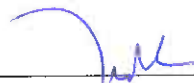
**Fundamentos de exclusão**

- a) Não-apresentação de declaração, atualizada e devidamente autenticada, emitida pelo organismo da Administração Pública a que o candidato está vinculado, da qual constem, inequivocamente, a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, bem como a carreira e categoria e a respetiva antiguidade, o tempo de serviço em cargos de chefia e a avaliação de desempenho; exigida pelo alínea e) do n.º 10 do aviso de abertura;
- b) Não pertence à carreira geral de técnico superior, com relação jurídica de emprego público constituída há pelo menos três anos, não reunindo assim os requisitos exigidos perla alínea a) do n.º 1 do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril;
- c) Não-apresentação dos elementos probatórios exigidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 40º. do Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, dado que, sendo trabalhador dos SPE do MNE, e não sendo titular de licenciatura exigida, não apresentou declaração comprovativa de ter exercido funções de chefia nos últimos seis anos;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

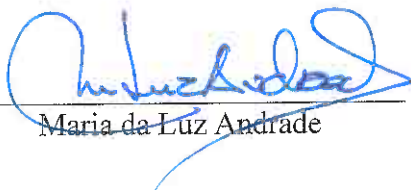
O Presidente,



---

Júlio Carranca Vilela

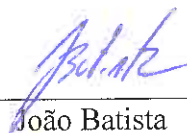
A 1.<sup>a</sup> Vogal Efetiva,



---

Maria da Luz Andrade

Pel'O 2.<sup>o</sup> Vogal Efetivo,  
O 1.<sup>o</sup> Vogal Suplente,



---

João Batista